



INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Deliberação n.º 221/2021

Sumário: Tabela de Taxas e Emolumentos do Instituto Politécnico de Viseu.

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu, o Conselho de Gestão deliberou aprovar, em reunião 10 de fevereiro de 2021, a Tabela de Taxas e Emolumentos anexa à presente Deliberação, a qual entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, considerando-se revogada a Deliberação n.º 512/2019 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 6 de maio de 2019.

15 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *João Luís Monney Paiva*.

A — Emolumentos

1 — Certidão/Diploma:

1.1 — Do registo de grau e diploma de conclusão de curso de mestrado — 50,00 €

1.2 — Do registo de grau e diploma de conclusão de curso de licenciatura. — 40,00 €

1.3 — De conclusão de Curso de Especialização Tecnológica (CET)/Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP) ou respetiva creditação ou pela realização de parte de um curso de licenciatura não inferior a 120 créditos — 30,00 €

1.4 — Do registo de grau e diploma de conclusão de curso não conferente de grau — 50,00 €

1.5 — De atribuição do título de especialista — 150,00 €

1.6 — De matrícula/inscrição — 10,00 €

1.7 — Discriminativa das unidades curriculares — 10,00 €

1.8 — De frequência e/ou aproveitamento de unidades curriculares isoladas — 10,00 €

1.9 — Narrativa ou de teor — 30,00 €

1.10 — Não específica — 10,00 €

1.11 — Segunda via de Certidão de registo — 20,00 €

2 — Currículo Escolar — 30,00 €

3 — Carta de Curso:

3.1 — Bacharelato — 80,00 €

3.2 — Licenciatura — 90,00 €

3.3 — Mestrado — 100,00 €

3.4 — Estudos superiores especializados — 100,00 €

4 — Reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros:

4.1 — Reconhecimento automático de mestrado, licenciatura e CTeSP — 35,00 €

4.2 — Reconhecimento de nível baseado em precedência — 150,00 €

4.3 — Reconhecimento de nível de diploma de CTeSP, Grau de Licenciado e Mestre — 300,00 €

4.4 — Reconhecimento específico de diploma de CTeSP, Grau de Licenciado e Mestre — 400,00 €

4.5 — Conversão de classificação final de Graus e Diplomas Estrangeiros (de acordo com n.º 3 do artigo 6.º e com o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto) — 35,00 €

4.6 — Procedimentos de avaliação, se necessário, para efeitos de reconhecimento — 150,00 €

4.7 — Emissão de segunda via de certidão de registo de reconhecimento (de acordo com o n.º 2 do artigo 12.º da portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro) — 50,00 €

5 — Pedido de creditação:

5.1 — Pedido de creditação de CET/CTeSP — 200,00 €

5.2 — Pedido de creditação de unidades curriculares (pago no ato do pedido) — 30,00 €

5.3 — Por cada unidade curricular creditada, até ao limite total de 150€ — 10,00 €

5.4 — Pedido de reconhecimento curricular para candidatura a curso de Mestrado⁽¹⁾ — 35,00 €

6 — Pedido de definição prévia para efeito de prosseguimento de estudos:

6.1 — Do curriculum — 200,00 €

6.2 — Por unidade curricular — 50,00 €



B — Taxa de Exame

7 — Inscrição, por unidade curricular, em avaliação da aprendizagem (provas, trabalhos, projetos, outros):

7.1 — Época de recurso — 7,50 €

7.2 — Época especial — 10,00 €

7.3 — Ao abrigo de estatutos especiais/Finalista/Extraordinária — 10,00 €

7.4 — Melhoria de nota — 15,00 €

7.5 — Taxa adicional pela inscrição em avaliação da aprendizagem fora de prazo (sem prejuízo do que for definido no regulamento de cada escola, relativamente a prazos de inscrição):

7.5.1 — a) Entre 48 e 24 horas anteriores ao início do dia da avaliação da aprendizagem (até ao limite de 30€) — 15,00 €

7.5.2 — b) Até menos de 24 horas anteriores ao início do dia da avaliação da aprendizagem (até ao limite de 60€) — 30,00 €

C — Outras Taxas

8 — Candidaturas:

8.1 — Reingresso, mudança de par instituição /curso — 70,00 €

8.2 — A concursos e regimes especiais de acesso ao ensino superior (ver ponto 16.6, se aplicável) — 70,00 €

8.3 — Mudança de regime de frequência (entre pós-laboral e diurno e vice-versa) — 50,00 €

8.4 — Estudante internacional (Licenciatura) — 70,00 €

8.5 — Pós-licenciatura de especialização — 20,00 €

8.6 — Pós-graduação não conferente de grau — 20,00 €

8.7 — CTeSP ou Mestrado — 25,00 €

8.8 — Unidades Curriculares Isoladas — 15,00 €

9 — Inscrição/Matrícula:

9.1 — Inscrição em licenciatura (por ano letivo) — 20,00 €

9.2 — Matrícula em mestrado (por ano letivo) — 50,00 €

9.3 — Matrícula em pós-graduação (por edição) — 100,00 €

9.4 — Matrícula em pós-licenciatura de especialização (por ano letivo) — 50,00 €

9.5 — Inscrição em CTeSP (por ano letivo) — 20,00 €

9.6 — Inscrição por unidade curricular isolada do 1.º ciclo ou em CTeSP:

a) Alunos matriculados num curso de 1.º ciclo do IPV — 50,00 €

b) Alunos matriculados em CTeSP do IPV — 50,00 €

c) Trabalhadores do IPV — 50,00 €

d) Alunos matriculados num curso de 2.º ciclo do IPV — 90,00 €

e) Ex-alunos do IPV — 90,00 €

f) Outros — 120,00 €

9.7 — Inscrição por unidade curricular isolada do 2.º ciclo ou de outros ciclos de estudos:

a) Aluno matriculado num curso de 1.º ciclo do IPV — 70,00 €

b) Trabalhador do IPV — 100,00 €

c) Aluno matriculado num curso de 2.º ciclo do IPV — 100,00 €

d) Ex-aluno do IPV — 120,00 €

e) Outros — 150,00 €

9.8 — Inscrição para submissão à avaliação OSCE (Objective Structured Clinical Examination) — 10,00 €

10 — Reclamações e recursos:

10.1 — Reclamação/revisão de prova⁽²⁾ — 30,00 €

10.2 — Recurso/revisão de prova⁽²⁾ — 50,00 €



10.3 — Outras reclamações e recursos previstos regulamentarmente — 30,00 €

11 — Avaliação de capacidades de maiores de 23 anos:

11.1 — Candidatura — 50,00 €

11.2 — Fotocópia (por página) — 0,25 €

11.3 — Pedido de reapreciação de prova — 50,00 €

11.4 — Certidão de resultado da prova — 5,00 €

11.5 — Certidão de créditos reconhecidos — 5,00 €

11.6 — Outras certidões não previstas anteriormente — 5,00 €

12 — Prática de ato fora de prazo, não incluído no ponto 7.5, desde que não haja impedimento legal:

a) Até 30 dias de atraso — 1,5€/dia

b) Mais de 30 dias de atraso — 50 €

13 — Candidatura às provas para a atribuição do Título de Especialista (ver ponto 16.5), a pagar da seguinte forma:

a) No ato de entrega do requerimento de candidatura — 100,00 €

b) O valor restante, 48 horas após notificação da composição do júri ao candidato — 900,00 €

D — Diversos

14 — Fotocópias:

14.1 — Fotocópia autenticada de programas curriculares (por unidade curricular) — 5,00 €

14.2 — À fotocópia de documentos administrativos, aplica-se o previsto no Despacho n.º 8617/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 29 de abril de 2002

15 — 2.ª Via do Cartão de Estudante — 10,00 €

E — Informações

16 — Isenções, reduções e acréscimos:

16.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, subsídio familiar, IRS, efeitos militares, bolsas de estudo, pensão de sangue e quaisquer outros fins sociais, nomeadamente pedidos de subsídios, passe social, etc. — Isento

16.2 — O estudante bolsheiro beneficia de uma redução de 50 % nas taxas previstas na presente tabela, com exclusão das taxas devidas pela emissão de diploma, carta de curso e currículos escolares, que são devidos na totalidade. — -50 %

16.3 — Taxa de emissão de documento em inglês (sobre o valor aplicado a documento em português). — +50 %

16.4 — Ficam isentos do pagamento de taxas e emolumentos, os pedidos de creditação decorrentes de:

1 — alterações dos planos de estudos de cursos ministrados no IPV;

2 — participação em programas de intercâmbio/mobilidade;

3 — adequação a Bolonha;

4 — reingresso;

5 — mudança de regime;

6 — acesso a ciclos de estudos ministrados no IPV, no âmbito de protocolos celebrados com outras instituições de formação para prosseguimento de estudos por detentores de CET e de protocolos de dupla diplomação;

7 — acesso a cursos de licenciatura por detentores de CET e CTeSP concluídos no IPV, quando a creditação não estiver dependente de solicitação do aluno. — Isento

16.5 — Estão isentos do pagamento dos emolumentos referidos no ponto 13 os docentes do IPV. Para os candidatos não isentos, em caso de indeferimento liminar nos termos do n.º 4 do



artigo 8.º do Regulamento, há lugar à devolução da parte dos emolumentos referidos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 10.º, sempre que a mesma se encontre paga. — Isento

16.6 — Os candidatos que tiverem prestado provas especialmente adequadas para maiores de 23 anos no Instituto Politécnico de Viseu pagarão metade da taxa de candidatura, referida no ponto 8.2. — -50 %

16.7 — Os envios de documentos por correio postal estão sujeitos à cobrança de despesas de envio, de acordo com a tabela de referência dos CTT ou de outro prestador de serviço, identificado pelo requisitante.

16.8 — O estudante que conclua um curso conferente de grau no IPV e ingresse noutra curso do IPV do mesmo nível de estudos (1.º ciclo ou 2.º ciclo) beneficia de uma redução de 50 % nos pedidos de creditação referidos no ponto 5.3. — -50 %

17 — Outros:

17.1 — O valor pago a título de taxa de inscrição e seguro escolar pelo estudante que, no mesmo ano letivo, se candidate e inscreva em novo curso da mesma ou de diferente Unidade Orgânica do IPV é descontado no valor a pagar no último curso em que o aluno se inscreveu.

17.2 — Pelos pedidos de reconhecimento de nível e específico é devida uma taxa inicial de 35€. Este valor é deduzido no valor total a pagar nos termos do ponto 4, quando o processo prosiga para apreciação do júri.

18 — Casos omissos ou considerados excecionais são resolvidos mediante despacho do presidente do IPV.

19 — Esta tabela entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

(¹) Ao abrigo das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 17.º do DL 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação.

(²) Em caso de provimento de reclamação/recurso/revisão será devolvida a taxa correspondente à última impugnação interposta.

313984208

Deliberação do Conselho Geral do IPV Propinas - Ano letivo | 2025/2026

Reuniões do Conselho Geral de 19/12/2024 e 12/06/2025

Considerando:

- a) O disposto no artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na redação atual, que estabelece as bases do financiamento do ensino superior;
- b) O disposto no artigo 9.º conjugado com o artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual;
- c) O disposto nos artigos 195.º e 196.º da Lei n.º 45.º-A/2024, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2025;

Nestes termos, o Conselho Geral do IPV, em conformidade com a alínea vii) do n.º 2 do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu, deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu, na reunião realizada a 19/12/2024 aprovar a fixação das propinas devidas pelos estudantes internacionais e na reunião realizada a 12/06/2025 aprovar a fixação das propinas devidas pelos estudantes nacionais, no ano letivo 2025/2026

1 - Propina relativa aos cursos e situações previstos no artigo 1.º do Regulamento n.º 581/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 166, 29 de agosto

1.1 - Licenciatura	Valor da Propina
Estudante a tempo integral em licenciatura.	697 €
Estudante a tempo parcial em licenciatura.	495 €
Estudante finalista inscrito a ≤ 12 ECTS ⁽¹⁾ ou a ≤ 2 UC, para a conclusão da licenciatura.	350 €
Estudante finalista inscrito a]12, 30] ECTS ou a]2, 4] UC, para a conclusão da licenciatura.	495 €
Estudante internacional a tempo integral em licenciatura.	1 500 €
Estudante internacional a tempo parcial em licenciatura.	1 050 €
Estudante internacional inscrito a ≤ 12 ECTS ⁽¹⁾ ou a ≤ 2 UC, para a conclusão da licenciatura.	750 €
Estudante internacional inscrito a]12, 30] ECTS ou a]2, 4] UC, para a conclusão da licenciatura.	1 050 €

(1) *European credit transfer system (ECTS)*;

1.2 - Mestrado (exceto mestrados indicados em 1.3)	Valor da Propina
Estudante a tempo integral em mestrado.	1 050 €
Estudante a tempo parcial em mestrado.	740 €
Estudante que na sequência de reprovação ou de creditação se inscreva num número de UC perfazendo globalmente até 50% dos ECTS do 1.º ano do curso que se encontra a frequentar.	740 €
Estudante que tendo concluído todas as UC da componente letiva do curso de mestrado que se encontra a frequentar, renova a inscrição na UC estágio com relatório final/projeto/dissertação nos termos previstos no respetivo regulamento.	740 €
Estudante internacional a tempo integral em mestrado.	1 600 €
Estudante internacional a tempo parcial em mestrado.	1 120 €
Estudante internacional que na sequência de reprovação ou de creditação se inscreva num número de UC perfazendo globalmente até 50% dos ECTS do 1.º ano do curso que se encontram a frequentar.	1 120 €
Estudante internacional que, tendo concluído todas as UC da componente letiva do curso de mestrado que se encontra a frequentar, renova a inscrição na UC estágio com relatório final/projeto/dissertação nos termos previstos no respetivo regulamento.	1 120 €

1.3 - Mestrado para habilitação profissional para a docência	Valor da Propina
Estudante a tempo integral em mestrado.	697 €
Estudante que na sequência de reprovação ou de creditação se inscreva num número de UC perfazendo globalmente até 50% dos ECTS do 1.º ano do curso que se encontram a frequentar.	495 €
Estudante internacional a tempo integral em mestrado.	1 500 €
Estudante internacional a tempo parcial em mestrado.	1 050 €
Estudante internacional que na sequência de reprovação ou de creditação se inscreva num número de UC perfazendo globalmente até 50% dos ECTS do 1.º ano do curso que se encontram a frequentar.	1 050 €
Estudante internacional que, tendo concluído todas as UC da componente letiva do curso de mestrado que se encontra a frequentar, renova a inscrição na UC estágio com relatório final/projeto/dissertação nos termos previstos no respetivo regulamento.	1 050 €

1.4 - Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP)	Valor da Propina
Estudante a tempo integral em CTeSP ²⁾ .	650 €
Estudante finalista a quem falte até 24 ECTS ou até 2 UC para a conclusão do curso.	460 €
Estudante internacional a tempo integral em CTeSP.	900 €

(2) fixado nos termos do artigo 40.º-H do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na redação dada pelo D.L.65/2018 de 16 de agosto

1.5 - Pós-graduação não incluída em curso de mestrado e pós-licenciatura

1.5.1 - Geral

A propina devida é determinada a partir do número de ECTS, de acordo com a tabela seguinte:	Propina/Edição
Curso com ≤ 20 ECTS.	400 €
Curso entre]20, 40] ECTS.	750 €
Curso com > 40 ECTS.	1 050 €

2 - Proposta Valor da Propina para Curso de 3.º Ciclo de estudos

	Propina estudante nacional	Propina estudante internacional
Doutoramento	1 500 €	3 000 €

3 - Estudante que ingresse em cursos do IPV, no 2.º semestre por força de candidatura ao regime de Reingresso ou de Mudança de par instituição/curso: o estudante paga, nesse ano, a propina de 495€.

4- Situações Especiais

4.1 - Mediante autorização do Presidente do IPV, sob proposta do Presidente da respetiva unidade orgânica, ficam dispensados do pagamento de propina, no âmbito de cursos de pós-graduação os:

- Trabalhadores do Instituto Politécnico de Viseu, no máximo de 1 por edição;
- Trabalhadores de outras entidades públicas ou privadas com as quais o Instituto ou as escolas tenham relações privilegiadas de cooperação interinstitucional (no máximo de 2 por edição), neste caso, desde que tal dispensa seja enquadrada em protocolos dos quais resultem contrapartidas não financeiras para o Instituto ou escolas.

4.2 - Os estudantes estrangeiros que se encontrem inscritos no âmbito de programas de mobilidade que conduzam à dupla titulação, ao abrigo de protocolos celebrados entre o IPV e instituições superiores estrangeiras, ficam dispensados do pagamento de propinas, desde que respeitado o princípio da reciprocidade, nos termos a definir pelos mesmos protocolos.

4.3 - Os estudantes estrangeiros que, no âmbito do acordo de programas de mobilidade que conduzam à dupla titulação ao abrigo de protocolos celebrados entre o IPV e instituições de ensino superior estrangeiras, necessitem de efetuar novas inscrições em curso de Mestrado, para além do período de mobilidade estabelecido no respetivo protocolo, para conclusão da disciplina/Unidade Curricular de Dissertação/Projeto/Estágio, ficam obrigados ao pagamento do valor mínimo da propina fixado para os estudantes nacionais.

4.4 - Quando existirem no mesmo agregado familiar dois ou mais estudantes matriculados e inscritos nos ciclos de estudos ministrados no IPV, o estudante com a propina mais elevada ou, no caso de propinas no mesmo valor, o estudante com a inscrição mais recente beneficia de uma bonificação igual a 15% do valor da propina até ao limite máximo correspondente à duração do ciclo de estudos do estudante titular deste incentivo.